



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Proc. 238/25

PROJETO DE LEI 030/2025

Dispõe sobre a instituição da gratuidade do Transporte Coletivo Urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertioga.

Art. 1º Fica instituída a gratuidade do transporte público urbano no município de Bertioga para todos os cidadãos no dia do desfile cívico municipal.

Art. 2º A gratuidade abrange todas as linhas de ônibus do sistema de transporte público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla campanha de comunicação para informar a população sobre a gratuidade do transporte no dia do desfile cívico, utilizando meios como redes sociais, rádio, televisão, cartazes, Boletim Oficial e outros.

Art. 4º O Poder Executivo, poderá em parceria com as empresas de transporte, garantir o aumento da frota de ônibus em operação no dia do desfile para evitar superlotação.

Parágrafo único. Poderão ser criados pontos de partida especiais em áreas mais afastadas para facilitar o acesso ao transporte público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 12 de maio de 2025. (PA n. 3619/2025)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Folhas 03
Proc. 237/25
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a instituição da gratuidade do Transporte Coletivo Urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertioga"*, pelos seguintes motivos:

Trata-se de proposição que visa garantir acesso amplo da população ao tradicional desfile cívico municipal, promovido anualmente nessa data, considerado feriado oficial, nos termos do art. 168, da Lei Orgânica Municipal

A proposta reforça e amplia os objetivos já contemplados pela Lei nº 1.646, de 2024, de autoria do Vereador Gilmar Barbosa dos Santos, que tem se destacado por seu comprometimento com a valorização das datas cívicas e com a democratização do transporte público.

Esta nova medida pretende consolidar e regulamentar de forma mais ampla a política de gratuidade no transporte público em dias de celebração cívica, oferecendo maior segurança jurídica, organização operacional e efetividade no atendimento à população.

A gratuidade será válida durante todo o dia 19 de maio e incluirá todas as linhas de transporte público municipal.

Também será assegurada ampla divulgação à população, bem como o reforço da frota e a criação de pontos especiais de embarque.

Diante da relevância social, cultural e histórica da medida, e em reconhecimento ao pioneirismo do Vereador Gilmar Barbosa dos Santos no tema, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que reafirma o compromisso desta Casa com o fortalecimento da cidadania e da participação popular nos eventos cívicos do Município.

Marcelo Heleno Vilares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária

FOLHAS 04

Proc. 237/25

Bertioga, 12 de maio de 2025.

OFÍCIO N. 249/2025 - SG

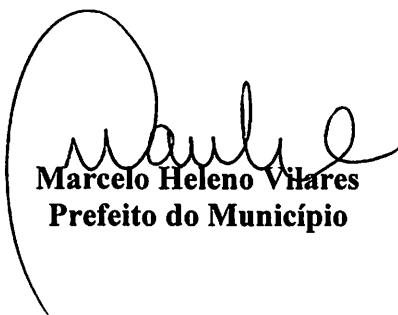
Processo Administrativo n. 3619/2025

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a instituição da gratuidade do Transporte Coletivo Urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertioga”*.

Atenciosamente,

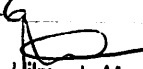

Marcelo Heleno Vihares
Prefeito do Município

EXEMPLAR DE ARQUIVO

Processo 574

Data 13/05/2025

Hora 14:16

Assinatura 
Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664

Ao Excelentíssimo Vereador
TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Presidente Interino da Câmara Municipal de Bertioga